



Projeto de Lei nº. 041/2025

Súmula: Reconhece os Animais Comunitários no Município de Jataizinho, estabelece normas para sua proteção e regulamenta o cuidado coletivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida a figura jurídica dos Animais Comunitários no Município de Jataizinho, entendidos como cães e gatos que vivem em áreas públicas ou privadas, sem um tutor definido, mas que são cuidados por grupos de moradores, protetores voluntários ou pela comunidade local.

Art. 2º. Os Animais Comunitários são considerados sujeitos de proteção, e o Município promoverá ações que garantam seu bem-estar, saúde e segurança, respeitando os direitos dos cuidadores e a convivência harmoniosa com a população.

Art. 3º. É proibida a captura, remoção, realocação ou maus-tratos dos Animais Comunitários sem justificativa técnica fundamentada e sem prévia autorização da autoridade municipal competente, observando-se os seguintes critérios:

- I – Avaliação veterinária;
- II – Garantia de realocação em locais adequados, quando necessária;
- III – Comunicação e diálogo com os cuidadores e comunidade envolvida.

Art. 4º. O Município incentivará e apoiará a atuação dos cuidadores voluntários dos Animais Comunitários, reconhecendo seu trabalho por meio de cadastro e ações de capacitação, orientação e fornecimento de insumos básicos (ração, medicamentos, material para castração).

Art. 5º. Fica instituído o Cadastro Municipal de Animais Comunitários e seus Cuidadores, para fins de planejamento, monitoramento e políticas públicas voltadas ao bem-estar desses animais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal responsável poderá firmar parcerias com ONGs, associações de proteção animal e demais entidades para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º. A presente Lei não exime os tutores responsáveis por animais domésticos das obrigações previstas em legislações municipais referentes à guarda, vacinação e controle sanitário.



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos
quinze dia do mês agosto de dois mil e vinte e cinco.

-YOHAN FURLAN DE FARIA-

Vereador



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 041/2025

Senhores Vereadores,

A existência de animais comunitários é uma realidade presente em muitos municípios, inclusive no nosso, onde grupos de cães e gatos vivem em praças, ruas e espaços públicos, sendo cuidados por moradores e protetores voluntários.

Esses animais merecem proteção jurídica, pois contribuem para o equilíbrio ecológico e têm direito a tratamento digno. Além disso, os cuidadores merecem reconhecimento e apoio, pois são essenciais para a manutenção da saúde, vacinação e controle populacional desses animais.

Esta Lei visa regulamentar a convivência harmoniosa entre a comunidade e os animais comunitários, prevenindo conflitos e maus-tratos, além de possibilitar políticas públicas adequadas e respeitosas.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante instrumento de proteção animal e cidadania.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos quinze dias do mês agosto de dois mil e vinte e cinco.

-YOHAN FURLAN DE FARIA-
Vereador